

1 Identificação completa do requerente

Nome completo		N.I.F.	
Morada		Telefone	
Localidade	Freguesia	Telemóvel	
Concelho	Código Postal	Fax	
E. mail			
Data de nascimento	Bilhete de Identidade n.º	Data de emissão	Local de emissão
Habilitações literárias			

2 Atividades em que pretende ser reconhecido

Nº Repertório

3 Situação profissional

Exerce a atividade artesanal como atividade principal? Sim Não

Se respondeu não, diga qual é a sua atividade principal:

4 Formação profissional na área

Cursos	Duração (horas)
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Continuar em anexo, se necessário

5 Identificação da entidade patronal

Denominação	Número R.N.A.
_____	_____

6 Documentos entregues em anexo

- Cópia do Bilhete de Identidade

- Cópia do Cartão de Contribuinte

- Uma foto tipo passe

Um dos seguintes documentos, para comprovar o domínio dos saberes e das técnicas em cada uma das atividades:

- Cópia de certificado de formação profissional que ateste a frequência, com aproveitamento, de ação de qualificação com duração igual ou superior a 1200 horas, emitido por entidade formadora acreditada;

- Documento emitido por responsável de unidade produtiva artesanal reconhecida que ateste que aí exerce ou exerceu, por período não inferior a dois anos, a atividade artesanal em que pretende ser reconhecido;

- Descrição do percurso de aprendizagem não formal, por período não inferior a dois anos, acompanhado de provas documentais, designadamente títulos, diplomas, prémios obtidos, artigos de imprensa, fotos de trabalhos, participação em exposições ou outros elementos considerados pertinentes para a análise do pedido de reconhecimento;

Legislação aplicável: D.L.R. n.º 25/2016/M. de 30 de junho e 479/2016.10 novembro.

6

Documentos entregues em anexo

Um dos seguintes documentos, para comprovar o exercício da atividade a título profissional:

- Cópia da declaração de início de atividade, para os artesãos por conta própria;
- Documento emitido por uma unidade produtiva artesanal reconhecida como tal, para os artesãos por conta de outrem, do qual conste que aí exerce a atividade artesanal em que pretende ser reconhecido, e respetiva antiguidade;
- Documento do dador de trabalho para os artesãos enquadrados no regime de trabalho no domicílio, nos termos do Código do Trabalho, devendo o dador de trabalho estar reconhecido como unidade produtiva artesanal;

Outros documentos:

- Cópia de documento que prove o exercício da atividade em local devidamente licenciado quando se trate de produção e preparação de bens alimentares;
- _____
- _____

7

Declaração

Declaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes no presente formulário, correspondem à verdade.

Local _____

Data

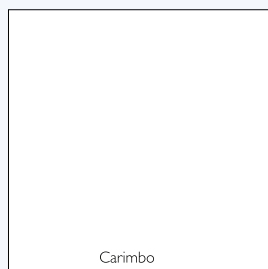
requerente, _____

Assinatura conforme B.I.

8

Autenticação da Declaração

Os serviços do IVBAM, IP-RAM



Local de Receção _____

Data

Assinatura _____

Carimbo

9

Registo de entrada

A preencher pelos serviços do IVBAM, IP-RAM

Instruções de preenchimento:

Campo 2 - Atividades em que pretende ser reconhecido

- Refira a atividade, ou as atividades artesanais, em que pretende ser reconhecido, constantes do repertório anexo à Portaria n.º 479/2016 de 10 de novembro.
- Tenha em atenção que, para cada uma dessas atividades, tem que preencher os requisitos estabelecidos no DLR n.º 25/2016/M, de 30 de junho.

Campo 4 - Formação profissional na área

- Indique as ações de formação profissional que frequentou (formação inicial ou contínua), dentro da área da(s) atividade(s) em que pretende ser reconhecido.
- Não esqueça de anexar cópia dos certificados de formação inicial, emitidos por entidade formadora acreditada e com duração não inferior a 1200 horas.

Campo 5 - Identificação da entidade patronal

- Preencher só no caso de se tratar de artesão trabalhador por conta de outrem.
- Nesse caso, indique o número de registo da entidade no Registo Regional do Artesanato

Aviso de Proteção de Dados

Nos termos do Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, adiante RGPD, informa-se o seguinte:

1. O Instituto do Vinho, Bordado e Artesanato da Madeira (IVBAM) é a entidade responsável pelo tratamento de dados, como definido no RGPD. As comunicações para o exercício dos direitos atribuídos pela legislação relativa a proteção de dados pessoais devem ser efetuadas através do email rgpd.ivbam@madeira.gov.pt, do telefone 291 211 600, ou dirigindo-se aos nossos serviços localizados na Rua do Visconde de Anadia 44, 9050-020 Funchal.
2. O IVBAM procede ao tratamento dos dados pessoais por si fornecidos nos formulários/ofícios com o fim exclusivo a que se destinam os mesmos.
3. Os dados pessoais recolhidos serão conservados até que a finalidade se esgote.
4. **O titular dos dados pessoais tem ainda os seguintes direitos:**
 - a. A exercer perante o IVBAM: direito de informação e de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento.
 - b. A exercer perante a autoridade de controlo, Comissão Nacional de Proteção de Dados: direito de apresentar reclamação.
5. O Encarregado Geral de Proteção de Dados do IVBAM pode ser contactado pelo endereço de correio eletrónico gcpd.geral@madeira.gov.pt, por telefone (+351) 291 145 175 ou, em alternativa, no Palácio do Governo Regional – Avenida Zarco 9004-527 FUNCHAL.
6. Para mais informações consulte a [Política de Privacidade do Governo Regional da Madeira](#).

Declaro ter lido e ter pleno e integral conhecimento do aviso de proteção de dados.*

*Campos de preenchimento obrigatório